



PORTARIA Nº 1.129/2023



A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE SÃO JOÃO DE PIRABAS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO INCISO VII DO ART. 63 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO.

CONSIDERANDO o disposto no Artigo 99 da Lei Municipal 331/91 – Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais de São João de Pirabas;

CONSIDERANDO o objeto do requerimento interposto pelo (a) requisitante através do Requerimento nº 00023/2023-SEMUSSJOP;

CONSIDERANDO, ainda, o recebimento do Memorando nº 067/2023/PMSJP/SEMUSSJOP, de lavra da Secretária Municipal de Saúde, Sra. Merian Benoliel Gomes.

RESOLVE:

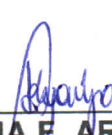
Art. 1º CONCEDER a Licença para o Trato de Assuntos Particulares, ao (à) servidor (a) Sr. (a) **KELLY LENY FERREIRA FRANÇA**, ora exercendo cargo de Provimento Efetivo/Concursado de **ASSISTENTE SOCIAL**, lotado (a) na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º A licença de que trata o artigo anterior, será concedida pelo prazo de 02 (dois) anos consecutivos, sem remuneração, com início em **01/08/2023** e término em **01/08/2025**.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 4º Registre-se, Publique-se, Cumpra-se e Dê-se Ciência.

Gabinete da Prefeita Municipal de São João de Pirabas-PA, em 01 de agosto de 2023.



KAMILY MARIA F. ARAÚJO GOMES
Prefeita Municipal de São João de Pirabas/PA.

Registrado na Secretaria de Administração e publicado por afixação, de acordo com o Artigo 108 da LOM, e, disponibilizado no portal da Prefeitura Municipal de São João de Pirabas (<https://saojoaodepirabas.pa.gov.br>)

CIENTE: _____